



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a alteração, *ad referendum*, do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Nova Andradina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, §1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o art.14, X, do Regimento deste conselho, e

Considerando a necessidade de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Agronomia do Campus Nova Andradina levantada durante as reuniões do Colegiado de Curso;

Considerando que o PCC atualizado foi apresentado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe), durante a 6ª Reunião Ordinária, em 6/11/2018, sendo aprovado o encaminhamento ao Conselho Superior;

Considerando que o [Processo nº 23347.017222.2018-83](#), que trata da atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Agronomia do Campus Nova Andradina, foi retirado da pauta da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior (Cosup), em 7/12/2018, para correção da bibliografia motivada pela recente contratação da biblioteca virtual e o recebimento de livros;

Considerando os motivos expostos no [Processo nº 23347.004967.2019-63](#), que também fundamentam esta decisão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Nova Andradina, no que tange às referências básicas e complementares, aos pré-requisitos de unidades curriculares e à matriz curricular, conforme consta no anexo.

Art. 2º A alocação das unidades curriculares dentro da matriz curricular do curso, sem alteração de carga horária e ementário, são:

- I - “Construções rurais” foi transferida do quarto para o terceiro período do curso;
- II - “Manejo e conservação do solo e água” foi transferida do terceiro para o quarto período;
- III - “Floricultura e paisagismo” foi transferida do sétimo para o quinto período;
- IV - “Zootecnia I” foi transferida do quinto para o sexto período;
- V - “Projeto Integrador I” foi transferido do oitavo para o sexto período;
- VI - “Plantas aromáticas, condimentares e medicinais” foi transferido do oitavo para o sexto período;
- VII - “Fruticultura II (tropical e subtropical)” foi transferida do oitavo para o sétimo período;
- VIII - “Zootecnia II” foi transferida do sexto para o sétimo período;
- IX - “Bromatologia” foi transferida do sétimo para o oitavo período;
- X - “Legislação e deontologia” foi transferida do sexto para o oitavo período;
- XI - “Sistema de semeadura direta” foi transferida do nono para o oitavo período;
- XII - “Zootecnia III” foi transferida do oitavo para o nono período;
- XIII - “Sistemas de integração lavoura-pecuária” foi transferido do sétimo para o nono período.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 15/03/2019 16:39:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51964

Código de Autenticação: b04570e15d

